Lei nº 428, de 1º de Abril de 1953.

Autoriza desapropriação de terrenos.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma faixa de terrenos, com metro de largura e o comprimento que for necessário, situados nos quintais dos prédios do lado par das ruas Alferes Prantes e Bandeirantes, numa distância de 50 metros dos respectivos eixos, necessários à execução da rêde de esgotos.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Abril de 1.953.

Antonio Vieira Nunes
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1º de Abril de 1.953.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral.